



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLIX 09 de FEVEREIRO de 2024

02ª EDIÇÃO
09 DE FEVEREIRO DE 2024
EXTRA



JORNAL OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE BORBOREMA – PB

ANO XLIX 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

1

Av. Gov. Pedro Moreno Gondim – Centro – Borborema-PB ☎ (83) 3360-1010

E-mail: sec_admborborema@hotmail.com





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLIX 09 de FEVEREIRO de 2024

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO..... 03.

Expediente:

Diretor: Romário César da Costa Freitas;

Redação, pesquisa e entrevistas: Roosevelt de Aguiar Albuquerque;

Supervisão Editorial: Álvaro Mirapalheta Neto;

Digitação e impressão: José Roberto da Costa;

Revisão gráfica: Roosevelt de Aguiar Albuquerque e José Roberto da Costa;

Revisão Geral: Romário César da Costa Freitas e Álvaro Mirapalheta Neto.

End.: Prédio da Secretaria de Administração-
Rua Governador Pedro Moreno Gondim



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO XLIX 09 de FEVEREIRO de 2024

PARTE OFICIAL - ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL N.º 02/2024, de 07 de fevereiro de 2024.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais em decorrência do carnaval.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela CF e pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Borborema, em decorrência do carnaval, no dia: **12/02** (segunda feira) e até as 12horas (meio dia), do dia **14/02** (quarta feira), do corrente ano.

Parágrafo único – As repartições públicas municipais voltarão com seu funcionamento normal a partir das 13 horas do dia **14/02 (quarta feira)**, do corrente ano.

Art. 2º – Durante o período descrito no art. 1º, serão mantidas as atividades consideradas essenciais à população, da Secretaria Municipal Infraestrutura e Meio Ambiente com os serviços de coleta de resíduos e limpeza urbana e outros serviços realizados pelos (ASG) e da Secretaria Municipal de Transportes, os plantões dos veículos para atendimento da população, estas atividades funcionarão normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO BORBOREMA/PB, 07 de fevereiro de 2024.


Gilene Cândida da Silva Leite Cardoso
Prefeita Constitucional.